



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIAS

2021



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 01/2021

***TRATA DA RECOMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO
REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CORED DO CRTR DA
16ª REGIÃO.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTER nº 08/2014 autoriza aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia a criação da Coordenação Regional de Educação - CORED;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região visa participar diretamente da formação dos novos profissionais das técnicas radiológicas nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aperfeiçoamento da CORED;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o novo corpo de membros da CORED, a ser composto por:

- TR. IAGO ESTÉFANO BRITO DA SILVA – Coordenador;
- TR. GALTIERI OTÁVIO CUNHA DE MEDEIROS – Membro;
- TNR. MAX WELL CAETANO DE ARAÚJO – Membro

Art. 2º A CORED objetivará o aprimoramento do exercício das Técnicas Radiológicas, cuja formação implica em processo ininterrupto engajado tanto no preparo do profissional iniciante como na atualização permanente dos antigos representantes da classe, podendo igualmente implementar ações voltadas para formação continuada com o intuito de proporcionar a seus inscritos a abertura para novos conhecimentos na promoção da saúde.

Art. 3º São competências do Coordenador:



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

- I – Organizar o calendário de reuniões e atividades da CORED;
- II – Solicitar ao Regional que convoque os membros da CORED;
- III – Apresentar projetos educacionais criados pela CORED ou por terceiros, em que haja interesse do CRTR da 16ª Região;
- IV – Propor atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo CRTR da 16ª Região ou que venha ter a participação do respectivo Conselho, seja por convite ou interesse;
- V – Participar de Reuniões, quando convocado na figura do Coordenador da CORED;
- VI – Representar o CRTR da 16ª Região, nos assuntos que versem sobre a educação ou matérias correlatas;
- VI – Demais que fizerem necessárias ao bom desempenho da CORED.

Art. 4º. São competências dos Membros:

- I – Participarem das reuniões;
- II – Submeterem a apreciação da CORED os projetos e propostas de atividades a serem desenvolvidas pelo CRTR da 16ª Região, no tocante a parte educacional;
- III – Representarem a CORED, quando o Coordenador não puder;

Art. 5º. Revogam-se normativos anteriores a este.

Art. 6º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz S. Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 02/2021

***TORNA SEM EFEITOS AS NOMEAÇÕES DE
RAFAELA ALBUQUERQUE MELO E ALYSSON
DINIZ FONSECA PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DO CRTR DA 16ª REGIÃO.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs no ano de 2017, para provimento de cargos neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade do CRTR da 16ª Região de contratar funcionários para promoção efetiva de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Sra. RAFAELA ALBUQUERQUE MELO, 3ª colocada para o cargo de auxiliar administrativo no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que o Sr. ALYSSON DINIZ FONSECA, 4º colocado para o cargo de auxiliar administrativo no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos as nomeações de: RAFAELA ALBUQUERQUE MELO e ALYSSON DINIZ FONSECA, ambos aprovados (as) respectivamente em 3º e 4º colocados (as) no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs realizado em 2017, para o cargo de auxiliar administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na sua assinatura.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2021.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz S. Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 03/2021

***AUTORIZA A POSSE E APROVA A
CONTRATAÇÃO DE, MARIA TAIZE BELO
NOGUEIRA NO CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs no ano de 2017, para provimento de cargos neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade do CRTR da 16ª Região de contratar funcionários para promoção efetiva de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Sra. RAFAELA ALBUQUERQUE MELO, 3ª colocada para o cargo de auxiliar administrativo no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que o Sr. ALYSSON DINIZ FONSECA, 4º colocado para o cargo de auxiliar administrativo no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA TAIZE BELO NOGUEIRA, 5ª colocada para o cargo de auxiliar administrativo no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, apresentou toda a documentação pertinente a posse no cargo de auxiliar administrativo, conforme processo administrativo 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a posse e aprovar a contratação de MARIA TAIZE BELO NOGUEIRA, no cargo de auxiliar administrativo, aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2021.

TR. Fontaine de Araujo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 04/2021

**INSTITUI A COMISSÃO DE TOMADA DE
CONTAS – CTC DO CONSELHO REGIONAL
DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª
REGIÃO.**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 7.394/85, pelo Decreto 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região:

CONSIDERANDO a imposição legal e regimental dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia em constituir o relatório de prestação de contas referentes ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se apresentar contas do CRTR da 16ª Região para quem de direito requerer.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região precisa de um corpo que promova a análise e o estudo integral do aspecto financeiro e contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Tomada de Contas – CTC, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, composta dos seguintes membros:

- TR. Weiden Alves Pereira – Presidente
- TR. Cláudia Silva de Souza Silveira – Membro
- TR. Mainardo Elias de Oliveira – Membro

Art. 2º - Compete a CTC:

I – Verificar se foram devidamente recebidas as importâncias pertencentes ao Conselho Regional;

II – Averiguar os comprovantes dos recebimentos, subvenções, contribuições e alienações;

III – Examinar os comprovantes das despesas pagas, a validade das autorizações e as respectivas quitações;

IV – Analisar os balancetes e dar parecer sobre os balanços apresentados pela Tesouraria;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

V – Apreciar os processos de prestação de Contas do CRTR da 16ª Região e apresentar relatório circunstanciado dos mesmos ao Plenário do Regional e, quando necessário, ao Pleno Nacional.

Art. 3 - Os pareceres da Comissão de Tomada de Contas serão apreciados pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Tomadas poderá ser apreciado posteriormente pelo plenário do Conselho, desde que devidamente justificado.

Art. 4º - A CTC deverá ter o auxílio de um funcionário do setor financeiro/contábil e quando for o caso do jurídico, para o desempenho de seus trabalhos.

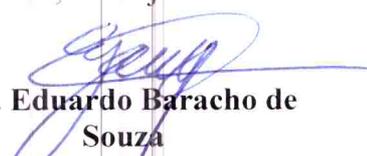
Art. 5º - A composição da CTC poderá ser reorganizada a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

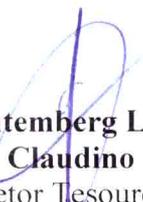
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2021.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

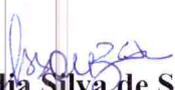
EXERCÍCIO 2020

A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, criada pela portaria nº 04/2021, reuniu-se na data de 18 de fevereiro de 2021 com o escopo de deliberar sobre a prestação de contas do CRTR da 16ª Região referente ao exercício de 2020, a qual foi aprovada sem ressalvas pelos membros da referida comissão, quais sejam:

- TR. Weiden Alves Pereira – Presidente
- TR. Cláudia Silva de Souza Silveira – Membro
- TR. Mainardo Elias de Oliveira – Membro


TR. Weiden Alves Pereira

Presidente da Comissão de
Tomada de Contas
CRTR 16ª Região


**TR. Cláudia Silva de Souza
Silveira**

Membro da Comissão de Tomada
de Contas
CRTR 16ª Região


**TR. Mainardo Elias de
Oliveira**

Membro da Comissão de Tomada
de Contas
CRTR 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 05/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CONTER Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, JETON, AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO, E REEMBOLSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA CONTER/CRTRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de verbas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes do Acórdão TCU nº 1.925 - Plenário quanto à forma de percepção de verbas de naturezas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação à Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRS;

CONSIDERANDO os termos da decisão da Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros do CRTR da 16ª Região, ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do CRTR da 16ª Região, em observância aos ditames da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRS.

§ 1º O CRTR da 16ª Região observará os mesmos critérios e limites dispostos na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, para a percepção de diárias, jetons, auxílios de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

representação e demais verbas previstas, sendo vedado que tais verbas ultrapassem o teto fixado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia constante na tabela anexa à Resolução em destaque.

§ 2º Para a fixação dos valores de tais verbas, o CRTR da 16ª Região observou as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão, que possui comprovada autossuficiência financeira nos três últimos exercícios, além da inexistência de contratos ativos para repasses de recursos do CONTER ou empréstimos de instituições de financeiras para suprir suas despesas administrativas, não se enquadrando no disposto no Art. 3º, § 2º da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º São os valores que deverão ser observados pelo CRTR da 16ª Região, nos pagamentos das verbas relacionadas na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020:

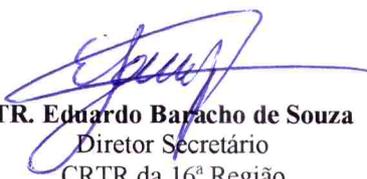
CATEGORIA	VALORES
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS	R\$ 340,00
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS	R\$ 273,00
DIÁRIA DE CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 568,00
DIÁRIA DOS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 457,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$ 320,00 (DOLAR AMERICANO)
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$ 480,00 (DOLAR AMERICANO)
DIÁRIA DE AGENTE FISCAL	R\$ 400,00
VERBA INDENIZATÓRIA	R\$ 150,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 290,00

Art. 3º Os valores fixados na tabela disposta pelo Art. 2º poderão ser atualizados anualmente, mediante decisão motivada e emanada pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Art. 4º Os membros da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região renunciam os recebimentos de jetons referentes as participações em reuniões plenárias do Corpo de Conselheiros, recebendo somente os jetons correspondentes às reuniões deliberativas da Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 06/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO
Nº 05/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a publicação no D.O.U. em 04 de março de 2021, da Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou a redação do § 4º do Art. 6º, Artigos 7º, 11, 12 e 13, incluiu dispositivos e reformulou o anexo da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do pagamento de auxílio representação e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO que a Portaria CRTR 16ª Região nº 05, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adequação à Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, foi confeccionada considerando o teor da referida Resolução, obviamente sem as alterações promovidas pela Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021, pois a mesma foi publicada no D.O.U. em 04 de março de 2021;

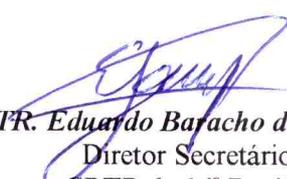
CONSIDERANDO que diante das alterações promovidas pela Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021, tornou-se necessária a expedição de nova Portaria pelo CRTR 16ª Região, para readequação às exigências do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

RESOLVE:

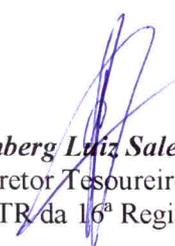
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CRTR 16ª Região nº 05, de 26 de fevereiro de 2021, que trata sobre a adequação à Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 05 de março de 2021.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 07/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ADEQUAÇÕES À RESOLUÇÃO CONTER Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, E À RESOLUÇÃO CONTER Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 6º, ARTIGOS 7º, 11, 12 E 13, INCLUIU DISPOSITIVOS E REFORMULOU O ANEXO DA RESOLUÇÃO CONTER Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO 2020.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de verbas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes do Acórdão TCU nº 1.925 - Plenário quanto à forma de percepção de verbas de naturezas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação à Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 09, de 10 de fevereiro de 2019, que atualizou o valor da diária de agentes fiscais do Sistema CONTER/CRTRs, concedendo o aumento do valor da diária de até R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade uma nova Portaria do CRTR da 16ª Região, da diante da publicação no D.O.U. em 04 de março de 2021 da Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou a redação do § 4º do Art. 6º, Artigos 7º, 11, 12 e 13, incluiu dispositivos e reformulou o anexo da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do CRTR da 16ª Região, em observância aos ditames da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, e da Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021.

§ 1º O CRTR da 16ª Região observará os mesmos critérios e limites dispostos na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, e na Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

2021, para a percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas, sendo vedado que tais verbas ultrapassem o teto fixado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia constante na tabela anexa à Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021.

§ 2º Para a fixação dos valores de tais verbas, o CRTR da 16ª Região observou as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão, que possui comprovada autossuficiência financeira nos três últimos exercícios, além da inexistência de contratos ativos para repasses de recursos do CONTER ou empréstimos de instituições de financeiras para suprir suas despesas administrativas, não se enquadrando no disposto no § 2º do Art. 3º da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º São os valores que deverão ser observados pelo CRTR da 16ª Região, nos pagamentos das verbas relatadas no anexo da Resolução CONTER nº 01, de 27 de fevereiro de 2021:

CATEGORIA	VALORES
DIÁRIA DE CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 568,00
DIÁRIA DOS EMPREGADOS DO SISTEMA	R\$ 400,00
DIÁRIA DOS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 457,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$ 320,00 (Dólar americano)
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$ 480,00 (Dólar americano)
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS	R\$ 334,00
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS	R\$ 234,00
VERBA INDENIZATÓRIA	R\$ 334,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 334,00

Art. 3º Os valores fixados na tabela disposta no Art. 2º poderão ser atualizados anualmente, mediante decisão motivada e emanada pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Art. 4º A matéria tratada nesta Portaria não foi apreciada na Reunião Plenária realizada em fevereiro de 2021, estando pautada para a Reunião Plenária a ser realizada no mês de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria passará a surtir efeitos somente após a análise e deliberação do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, consoante o disposto no § 3º do Art. 15 da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 05 de março de 2021.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 08/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO
DO CURSO DE PREGOEIRO NO CRTR DA 16ª REGIÃO.***

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o relatório integrado da auditoria realizada pelo Setor de Controle Interno do CONTER acerca do exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o relatório integrado sugestionou a realização de curso de capacitação de pregoeiro para os funcionários do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO que foi realizado um plano de ação para a correção dos apontamentos apresentados no relatório integrado e que o mencionado plano foi encaminhado ao CONTER;

CONSIDERANDO que no plano de ação foi informado que os funcionários iriam promover a qualificação de pregoeiros;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 gerou diversos infortúnios administrativos laborais, acarretando na realização de medidas de distanciamento dos funcionários, instauração do *home office*, aplicação de escalas de revezamento e entre outras adoções para garantir a incolumidade física e mental dos funcionários do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO que os funcionários relataram a dificuldade para realizar o curso de pregoeiro, haja vista a demanda interna administrativa;

RESOLVE:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Art. 1º Fixar cronograma no qual cada funcionário do CRTR da 16ª Região deverá concluir o curso de pregoeiro no período indicado no quadro a seguir:

Cargo	Funcionário(a)	Data para Conclusão	Assinatura do(a) Funcionário(a)
Coordenador Adm. e Jurídico	Ygor Veríssimo Anjo	30/04/2021	
Advogado	Herico Carricondes Silva de Oliveira	30/04/2021	
Contador	Brunelly Pontes de Medeiros	30/04/2021	
Agente Fiscal	Jaqueline Mesquita da Silva	30/05/2021	
Agente Fiscal	Alyn Ricardo Dias do Nascimento	30/05/2021	
Agente Adm.	Lilian Germano Penalva	30/05/2021	
Auxiliar Adm.	Harison Gledson Monteiro de Paiva	30/05/2021	
Auxiliar Adm.	Maria Taize Belo Nogueira	30/05/2021	
Recepcionista	Jean Carlos Dias do Nascimento	30/05/2021	

Parágrafo único Os funcionários deverão assinar no espaço indicado no quadro acima.

Art. 2º Para fins de informação o curso de pregoeiro está disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/online-curso-de-formacao-de-pregoeiros-curso-online/321301/area/59>

Art. 3º O não cumprimento, salvo justificativa que será apreciada pela Diretoria Executiva, acarretará na aplicação de sanções previstas na CLT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 17 de março de 2021.

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 10/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE, NO ÂMBITO DO CRTR DA 16ª REGIÃO, DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO SISTEMA CONTER/CRTR'S REALIZADO EM 2017, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região possui autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia da COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a disposição do art. 10, parágrafos 1º ao 3º, da Lei Complementar 173/2020, que versam sobre possibilidade jurídica de suspender os prazos de validade dos concursos públicos já homologados;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público Unificado do Sistema CONTER/CRTR's regido pelo Edital Normativo nº 01, de 29 de maio de 2017, e executado pelo INSTITUTO QUADRIX.

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o prazo de validade do concurso público realizado por meio do Edital nº 01/2017, cujo o resultado final e a homologação foram publicados em fevereiro de 2018, sendo prorrogado o prazo de validade por mais 02 (dois) anos em janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 5ª (quinta) sessão da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, realizada em 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, o prazo de validade do Concurso Público Unificado do Sistema CONTER/CRTR's regido pelo Edital Normativo nº 01, de 29 de maio de 2017, e executado pelo INSTITUTO QUADRIX.

§ 1º O CRTR da 16ª Região suspenderá a validade do concurso público durante 06 (seis) meses; a contar da data da assinatura desta portaria.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

§ 2º Esta portaria poderá ser revogada a qualquer momento por Lei ou por outra portaria que verse sobre o mesmo objeto.

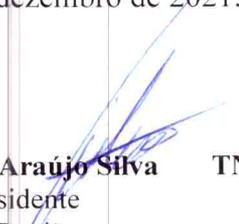
Art. 2º Durante o período de suspensão do prazo validade do concurso, não poderão ser realizadas novas contratações, exceto para cargos de livre nomeação e exoneração (cargos comissionados), e para ocupar cargo que poderá se tornar vago decorrente de pedido de exoneração ou de demissão por justa causa.

Art. 3º A Secretaria do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região deverá providenciar com a publicidade desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2021.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região